



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

HOMOLOGAÇÃO: 11.08.2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO:	Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.
CONTRATADO:	STHEPSON MAIERY
VALOR:	R\$ 10.000,00
ANEXOS:	<ol style="list-style-type: none">1. Justificativa do Objeto da Licitação2. Anexo da Justificativa do Objeto da Licitação3. Cotação de Preço4. Despacho da Autoridade Competente5. Portaria do Pregoeiro e Equipe de Apoio6. Dotação Orçamentária7. Disponibilidade Financeira8. Termo de Autuação do Processo9. Protocolo10. Minuta do Edital11. Minuta do Contrato12. Ofício do Pregoeiro ao Assessor Jurídico13. Parecer Jurídico14. Edital e Anexos15. Aviso de Licitação16. Publicação do Aviso de Licitação17. Protocolo de Entrega do Edital18. Credenciamento19. Propostas de Preço20. Documentação de Habilitação21. Ata22. Adjudicação23. Relatório para Autoridade Competente24. Homologação25. Contrato26. Extrato de Contrato27. Ordem de Serviço28. Publicações



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de **Assessoria em Recursos Humanos**, venho através desta, solicitar de Vossa Excelência, que se digne em determinar a abertura de procedimento licitatório na modalidade exigida pela legislação.

A contratação da referida prestação de serviços é de extrema importância, tendo em vista a necessidade de um sistema capaz na realização das atividades administrativas da Câmara Municipal.

Santana de Mangueira-PB, 31 de Julho de 2017.

Atenciosamente,

Mikaely Nunes Rufino
Mikaely Nunes Rufino
Secretária Executiva

PROTOCOLO

Recebi em ___/___/___

Renildo Rufino de Lima
Assinatura

Excelentíssimo Senhor
RENILDO RUFINO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB

CASA MANOEL FERREIRA LIMA

ANEXO DA JUSTIFICATIVA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.	05	Meses

Santana de Mangueira-PB, 31 de Julho de 2017.

Mikaely Nunes Rufino.

Mikaely Nunes Rufino

Secretária Executiva

COTAÇÃO DE PREÇOS

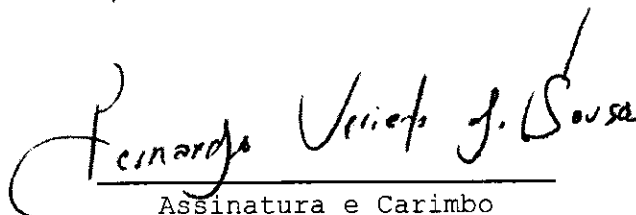
Empresa/Pessoa Consultada: FERNANDO VERIATO DE SOUSA-ME
CNPJ/CPF N° 11.083.424/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização na Prestação de Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira.

Solicitamos os preços do item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização na Prestação de Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira		05	2.100,00	10.500,00

Santana de Mangueira-PB, 25 de Julho de 2017.


Assinatura e Carimbo

COTAÇÃO DE PREÇOS

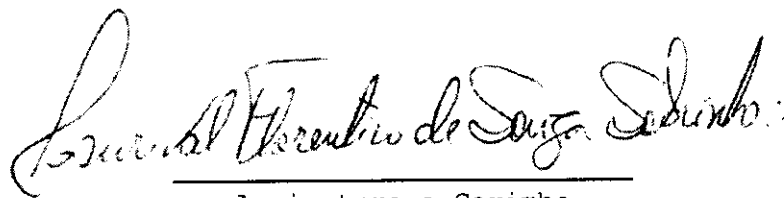
Empresa/Pessoa Consultada: Lourival Florentino Serviços Contábeis
Eireli - ME
CNPJ/CPF N° 11.596.010/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização na Prestação de Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira.

Solicitamos os preços do item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização na Prestação de Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira		05	2.100,00	10.500,00

Santana de Mangueira-PB, 25 de Julho de 2017.



Assinatura e Carimbo

COTAÇÃO DE PREÇOS

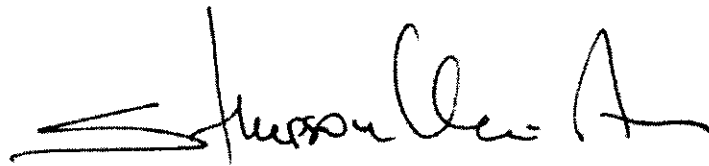
Empresa/Pessoa Consultada: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
CNPJ/CPF N° 11.083.424/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização na Prestação de Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira.

Solicitamos os preços do item abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para realização na Prestação de Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira		05	2.100,00	10.500,00

Santana de Mangueira-PB, 25 de Julho de 2017.



Assinatura e Carimbo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	FERNANDO	LOURIVAL	STHERSON	Preço Médio Admitido	Valor Total Estimado
01	Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.	05	Meses	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	10.500,00
VALOR TOTAL								10.500,00

Empresa 01:

FERNANDO VERIATO DE SOUSA – ME
CNPJ: 11.083.424/0001-83

Empresa 03:

LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI – ME
CNPJ: 11.596.010/0001-58

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME
CNPJ: 11.083.424/0001- 83

Empresa 03:

LOURIVAL FLORENTINO SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI – ME
CNPJ: 11.596.010/0001-58

Santana de Mangueira-PB, 31 de Julho de 2017.

Mikaely Nunes Rufino
Mikaely Nunes Rufino
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a PREGOEIRA OFICIAL e sua Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, nomeada pela Portaria nº 008/2017 em anexo, a tomar as pertinentes providências para abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, tendo como objeto a **Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.**

Encaminho nos termos da Lei 10.520/02, o presente processo a Secretaria Executiva/Legislativa para verificar a existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira para fins de pagamento.

Santana de Mangueira-PB, 31 de Julho de 2017.

Renildo Rufino de Lima
RENILDO RUFINO DE LIMA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de Dotação Orçamentária proveniente do orçamento vigente, tendo como objeto a **Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB**, nas seguintes rubricas:

CÂMARA MUNICIPAL	
2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Santana de Mangueira-PB, 31 de Julho de 2017.

Mikaely Nunes Rufino
Mikaely Nunes Rufino
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Declaro a existência de disponibilidade financeira proveniente de recursos ordinários para pagamento da **Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.**

Santana de Mangueira-PB, 31 de Julho de 2017.

Mikaely Nunes Rufino

Mikaely Nunes Rufino
Secretária Executiva



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO

No dia 31 de Julho de 2017, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, a Pregoeira SUENIA NUNES MANGUEIRA, nomeada pela Portaria nº 008/2017, inclusa nos autos após o presente termo, realizou a autuação do presente processo, com as seguintes características:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

TIPO: SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos:

1. Solicitação para realização de processo na forma exigida pela legislação vigente, com justificativa para necessidade da contratação;
2. Relação dos Serviços;
3. Cotação de Preço;
4. Despacho do Exmo. Sr. Presidente;
5. Portaria da Pregoeira e Equipe de Apoio;
6. Declaração de existir a respectiva dotação orçamentária;
7. Declaração de existir a respectiva disponibilidade financeira.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para despesa, nos termos do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, assim como a minuta do contrato os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Encaminhamos a Assessoria Jurídica para devida análise e aprovação de acordo com o Art. 38, § Único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Santana de Mangueira-PB, 31 de Julho de 2017.

SUENIA NUNES MANGUEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

A PREGOEIRA OFICIAL da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, formalmente instruído em processo licitatório pela Portaria nº 008/2017, publicada em 09.01.2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado, e, ainda, o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Pregoeira protocolou o processo em tela:

PROTOCOLO

- PREGOEIRA OFICIAL
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
- OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

Santana de Mangueira-PB, 31 de Julho de 2017.

SUENIA NUNES MANGUEIRA
Pregoeira Oficial



MINUTA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

1 – PREÂMBULO

1.1- CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na sala de reuniões localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Bairro Centro, na cidade de Santana de Mangueira-PB, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

1.2- O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 008/2017, de 09/01/2017, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.3- Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o seguinte documento (fora dos envelopes):

a) **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. (Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).**

2- OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB**, em conformidade com o Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

4 - ENTREGAR DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL

Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB
Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro – Santana de Mangueira-PB.

DATA: ____/____/____

HORÁRIO: __h__min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N º 006/2017
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N º 006/2017
ENVELOPE N º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2 – A Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoira designada no preâmbulo, no local, data e horários definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com **firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários **poderes para formular ofertas e lances de preços**, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

5.3 – No caso de credenciamento de **dirigente, sócio ou proprietário da empresa** proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

5.5 – Declaração firmada pelo licitante de que atende todas as exigências de habilitação: conforme modelo no anexo IV.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo da prestação de serviços, não superior ao estabelecido no Termo do ANEXO I, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 – HABILITAÇÃO

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

7.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

7.1.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

7.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa a contribuições previdenciárias através da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

7.1.3. Relativamente à qualificação técnica:

a) Atestado de prestação dos serviços – com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para a prestação dos serviços.

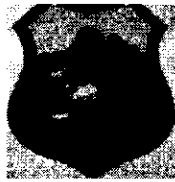
7.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

7.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

7.5. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

7.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7. Os licitantes deverão apresentar ainda:

7.7.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo V, que constará:

7.7.1.1. Relação do(s) documentos apresentados (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

7.7.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

7.7.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999. (para pessoa jurídica).

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 - SESSÕES DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e dos licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (por item ou conforme expresso no Anexo 1) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, decrescentes, da melhor proposta até o momento, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, como determinado no Anexo I.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, após visto da Procuradoria Jurídica.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto da licitação e o procederá à homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V e da proposta.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através do correio eletrônico, após a descrição do percurso e conferência do itinerário pelo Licitante Vencedor e Secretaria de Educação e Cultura, autoridade credenciada pela Administração Municipal.

11.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93, sem direito a qualquer indenização, exceto a relativa aos valores de seguro de passageiros, referente aos meses em que não haverá prestação de serviços pelo adjudicatário.

12 – PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da documentação fiscal acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Santana de Mangueira-PB, devidamente atestados pela Administração (documentos para pessoa jurídica).

12.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

12.3 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

12.4 - A Administração promoverá retenções conforme Lei Federal, Estadual e Municipal, dos valores constantes das Notas Fiscais de Prestação de serviços, relativos à contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da Lei.

12.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações fixadas no orçamento vigente do município.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração e Planejamento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São José de Caiana;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2 – recusa de prestar os serviços do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

13.3.3 – prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.3.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato

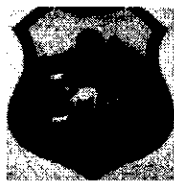
13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços sem autorização expressa da Administração.

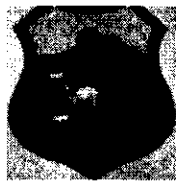
14.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, pelo telefone na sede da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

Santana de Mangueira-PB, ____ de ____ de 2017.

SUENIA NUNES MANGUEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB E _____, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2017.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.513.130/0001-81, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Bairro Centro, na cidade de Santana de Mangueira-PB, neste ato representado por seu Presidente o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município.

CONTRATADO: O licitante _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente à _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e contratado, o presente contrato para a prestação de serviços de Assessoria em Recursos Humanos, em conformidade com o Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 004/2017 – Processo Licitatório nº 006/2017, pelo período até 31 de Dezembro de 2017, que fica fazendo parte integrante deste instrumento e a necessidade da municipalidade, podendo ser prorrogado atendendo sempre a conveniência administrativa:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

1.1 – Que a Contratada iniciará a prestação de serviços do objeto licitado, imediatamente, após a emissão da ordem de serviços, atendendo sempre a conveniência administrativa, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

1.2 – Que todas as despesas decorrentes da referida prestação de serviços deverá correr, exclusivamente por conta da Contratada.

CLÁUSULA 2ª – ANDAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Que a Contratada iniciará a prestação de serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e executará o objeto ora contratado, entregando seu relatório final, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.1 – Que o presente instrumento terá a vigência de aproximadamente ____ (____) meses, a contar de sua assinatura, para terminar no dia ____ de _____ do ano de _____, podendo ser prorrogado, atendendo sempre a conveniência administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

3.1 – Que este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo que ficar ajustado entre as partes, caso haja necessidade, obedecidos os critérios da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO – Que o Contratante pagará à Contratada, o valor ora ajustado, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Santana de Mangueira-PB, devidamente atestados pela Administração, desde que satisfeita à necessidade da municipalidade (documentos para pessoa jurídica).

4.1 – A Administração promoverá retenções conforme Lei Federal, Estadual e Municipal, dos valores constantes das Notas Fiscais de Prestação de serviços, relativos à contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da Lei.

4.2 – Que o Contratante se reserva o direito de efetuar o pagamento estritamente, pelos serviços executados.

4.3 – Que a Contratada deverá emitir ao Contratante a Nota Fiscal correspondente à quantidade dos serviços executados, contando a quantidade do mesmo, o número do Contrato, o número da licitação e o respectivo valor, comprovando o recolhimento de todos os encargos sociais de seus empregados e funcionários.

4.4 – Que o pagamento será efetuado em moeda corrente (real).

4.5 – A Administração poderá prorrogar o contrato por até 60 meses; bem como vincular a referente prorrogação à modernização da frota.

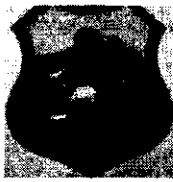
4.6 – Dar-se-á este instrumento o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Que a Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre as compras do objeto licitado necessário, resultantes da execução deste contrato.

5.1 – Que a Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

5.2 – Que a Contratada será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração Pública, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra as regras de acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e a Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

5.3 – Que a inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência a aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

5.4 – Que a Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

5.5 – A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO – Acordam as partes que a fiscalização e execução destes serviços, obedecerão aos critérios estatuidos na Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 – Que através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

6.2 – Que fica reservado ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a prestação dos serviços do objeto licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços possam apresentar.

6.3 – Que a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação da prestação dos serviços licitados, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

6.4 – Que a Contratada manterá os registros necessários à comprovação pelo Município de Santana de Mangueira-PB do objeto contratado.

6.5 – Que a Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos e incorreções.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES – Que o Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência administrativa, descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no Edital, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

7.1 – Que nas hipóteses da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, bem como poderá aplicar as demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – Que a critério do Contratante caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – Que este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa.

7.4 – Que a Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

7.5 – Na hipótese do Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

7.6 – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;
- 3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 4 - Decretação de falência;
- 5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante;
- 6 - A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

7.7 – A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.8 – A rescisão do presente contrato por motivos não imputáveis à CONTRATADA dará a esta o direito de integral recebimento pelos serviços já prestados, conforme cláusula acordada.

7.9 – Que o presente contrato ficará automaticamente revogado caso a Contratada subcontratá-lo, a terceiros, sem a anuência expressa do Contratante.

CLÁUSULA 8ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Que os recursos financeiros necessários à contratação do objeto licitado deste contrato, deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente do município.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Que este contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 – Processo Licitatório nº 004/2017, com o qual se encontra vinculado à proposta do Proponente Vencedor, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

9.1 – Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA 10ª – As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Itaporanga-PB, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que, em razão disso é obrigada a manter um representante legal com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

Santana de Mangueira-PB, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

Ofício nº 006/2017-LICITAÇÃO

Santana de Mangueira-PB, 31 de Julho de 2017.

Senhor Assessor,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Senhoria, as Minutas do EDITAL e CONTRATO, referente ao Processo Licitatório na Modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL Nº 004/2017**, que tem como objeto a **Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB**, para fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Tendo em vista a necessidade dos itens e o prazo que temos a cumprir, solicitamos especial atenção neste exame.

Atenciosamente,

SUENIA NUNES MANGUEIRA
Pregoeira Oficial

PROTOCOLO

Recebi em ___/___/___

Recebi do Recebido de T...

Assinatura

Ilustríssimo Senhor
ASSESSOR JURÍDICO
Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB
NESTA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Após análise do instrumento convocatório sob a modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, que recebeu o número de ordem 004/2017, destinado a **Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB**, atestamos pela legalidade do instrumento, posto que o mesmo encontra-se em perfeita consonância com a norma inscrita na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Adotem-se as medidas cabíveis, com vistas à realização do certame, observados os princípios reguladores dos procedimentos licitatórios pátrios, sobretudo, os da Economicidade e Eficiência, sempre.

Salvo melhor juízo, é o que se entende.

Santana de Mangueira-PB, 31 de Julho de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

1 – PREÂMBULO

1.1- CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, por intermédio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na sala de reuniões localizada na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Bairro Centro, na cidade de Santana de Mangueira-PB, conforme especificado no ANEXO I deste Edital.

1.2- O pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 008/2017, de 09/01/2017, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.3- Para enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentado o seguinte documento (fora dos envelopes):

a) **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007. (Art. 8º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial).**

2- OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB**, em conformidade com o Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

4 - ENTREGAR DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser entregues indevassáveis, devidamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL

Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB
Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Centro – Santana de Mangueira-PB
DATA: 11.08.2017
HORÁRIO: 16h00min

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N º 006/2017
ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N º 006/2017
ENVELOPE N º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2 – A Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designada no preâmbulo, no local, data e horários definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida**, ou documento que comprove os necessários **podere para formular ofertas e lances de preços**, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

5.3 – No caso de credenciamento de **dirigente, sócio ou proprietário da empresa** proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social**, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

5.5 – Declaração firmada pelo licitante de que atende todas as exigências de habilitação: conforme modelo no anexo IV.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (Sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Prazo da prestação de serviços, não superior ao estabelecido no Termo do ANEXO I, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 – HABILITAÇÃO

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

7.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

7.1.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

7.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa a contribuições previdenciárias através da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, emitida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

7.1.3. Relativamente à qualificação técnica:

a) Atestado de prestação dos serviços – com a mesma especificação exigida, discriminada ou similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para a prestação dos serviços.

7.1.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

7.4. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

7.5. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

7.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7. Os licitantes deverão apresentar ainda:

7.7.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do Anexo V, que constará:

7.7.1.1. Relação do(s) documentos apresentados (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

7.7.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

7.7.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999. (para pessoa jurídica).

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuírem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8 - SESSÕES DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e dos licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (por item ou conforme expresso no Anexo 1) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, decrescentes, da melhor proposta até o momento, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, como determinado no Anexo I.

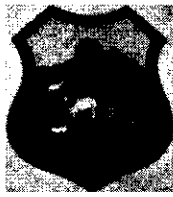
8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pelo Prefeito Municipal, após visto da Procuradoria Jurídica.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto da licitação e o procederá à homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V e da proposta.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.2 – O representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através do correio eletrônico, após a descrição do percurso e conferência do itinerário pelo Licitante Vencedor e Secretaria de Educação e Cultura, autoridade credenciada pela Administração Municipal.

11.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93, sem direito a qualquer indenização, exceto a relativa aos valores de seguro de passageiros, referente aos meses em que não haverá prestação de serviços pelo adjudicatário.

12 – PAGAMENTO

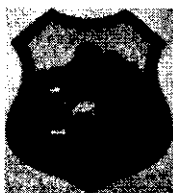
12.1 - O pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da documentação fiscal acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Santana de Mangueira-PB, devidamente atestados pela Administração (documentos para pessoa jurídica).

12.2 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

12.3 - Os preços serão fixos e irredutíveis.

12.4 - A Administração promoverá retenções conforme Lei Federal, Estadual e Municipal, dos valores constantes das Notas Fiscais de Prestação de serviços, relativos à contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da Lei.

12.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações fixadas no orçamento vigente do município.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Administração e Planejamento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

13.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de São José de Caiana;

13.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.2.1 – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

13.3.2 – recusa de prestar os serviços do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

13.3.3 – prestação dos serviços em desacordo com as especificações, alterações, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.3.4 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

13.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato

13.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

13.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.5.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado a Pregoeira, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente os serviços sem autorização expressa da Administração.

14.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta, pelo telefone na sede da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

Santana de Mangueira-PB, 31 de Julho de 2017.

SUENIA NUNES MANGUEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

1 – Introdução e Base Legal

- 1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e subsidiário pela lei 8.666/93.

2 – Do Objeto

- 2.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

3 – Da Especificação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.	05	Meses

4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1 Que o Contratado se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre as compras do objeto licitado necessário, resultantes da execução deste contrato.
- 4.2 Que a Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.
- 4.3 Que a Contratada será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração Pública, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra as regras de acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e ao município de Santana de Mangueira-PB.
- 4.4 Que a inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como consequência a aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5 Que a Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.
- 4.6 A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a Câmara Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

- 4.9 Seguir as orientações do setor competente da Câmara Municipal e comparecer as reuniões quando solicitado.

5 – Das obrigações da Contratante

- 5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

6 – Validade da Proposta

- 6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 – Forma de Pagamento

- 7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, desde que satisfeita a necessidade da municipalidade (documentos para pessoa jurídica).

8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

- 8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Fiscalização do Contrato

- 9.1 Que a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação da prestação dos serviços licitados, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

Santana de Mangueira-PB, 31 de Julho de 2017.

SUENIA NUNES MANGUEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

Anexo II
MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Razão Social/Nome do Licitante: _____

CNPJ / CPF nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ Fax: _____

Cep: _____ Cidade: _____ UF: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, informamos a seguir os nossos preços para **Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UND	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

Anexo III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

(usar papel timbrado)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
Pregoeira Oficial
Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____ do Estado
de(a) _____, para os representar no processo licitatório
relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, podendo o(a) mesmo(a) formular lances
verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda,
rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos,
assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à
referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

1) Item 1.3, alínea "a"

(usar papel timbrado ou personalizado)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 004/2017**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

2) item 5.5

(usar papel timbrado ou personalizado)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

3) Item 7.1, inciso VI

(usar papel timbrado ou personalizado)

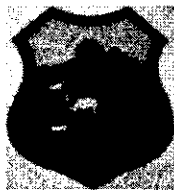
DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

Anexo V
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

CONTRATO Nº ____/2017

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA EM RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB E _____, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2017.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.513.130/0001-81, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Bairro Centro, na cidade de Santana de Mangueira-PB, neste ato representado por seu Presidente o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município.

CONTRATADO: O licitante _____, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, residente à _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e contratado, o presente contrato para a prestação de serviços de Assessoria em Recursos Humanos, em conformidade com o Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 004/2017 – Processo Licitatório nº 006/2017, pelo período até 31 de Dezembro de 2017, que fica fazendo parte integrante deste instrumento e a necessidade da municipalidade, podendo ser prorrogado atendendo sempre a conveniência administrativa:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

1.1 – Que a Contratada iniciará a prestação de serviços do objeto licitado, imediatamente, após a emissão da ordem de serviços, atendendo sempre a conveniência administrativa, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

1.2 – Que todas as despesas decorrentes da referida prestação de serviços deverá correr, exclusivamente por conta da Contratada.

CLÁUSULA 2ª – ANDAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Que a Contratada iniciará a prestação de serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e executará o objeto ora contratado, entregando seu relatório final, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.1 – Que o presente instrumento terá a vigência de aproximadamente ____ (____) meses, a contar de sua assinatura, para terminar no dia ____ de _____ do ano de _____, podendo ser prorrogado, atendendo sempre a conveniência administrativa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

3.1 – Que este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo que ficar ajustado entre as partes, caso haja necessidade, obedecidos os critérios da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO – Que o Contratante pagará à Contratada, o valor ora ajustado, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, acompanhado das Certidões de Regularidade expedida pelo INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Santana de Mangueira-PB, devidamente atestados pela Administração, desde que satisfeita à necessidade da municipalidade (documentos para pessoa jurídica).

4.1 – A Administração promoverá retenções conforme Lei Federal, Estadual e Municipal, dos valores constantes das Notas Fiscais de Prestação de serviços, relativos à contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da Lei.

4.2 – Que o Contratante se reserva o direito de efetuar o pagamento estritamente, pelos serviços executados.

4.3 – Que a Contratada deverá emitir ao Contratante a Nota Fiscal correspondente à quantidade dos serviços executados, contando a quantidade do mesmo, o número do Contrato, o número da licitação e o respectivo valor, comprovando o recolhimento de todos os encargos sociais de seus empregados e funcionários.

4.4 – Que o pagamento será efetuado em moeda corrente (real).

4.5 – A Administração poderá prorrogar o contrato por até 60 meses; bem como vincular a referente prorrogação à modernização da frota.

4.6 – Dar-se-á este instrumento o valor de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Que a Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre as compras do objeto licitado necessário, resultantes da execução deste contrato.

5.1 – Que a Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

5.2 – Que a Contratada será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração Pública, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra as regras de acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e a Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

5.3 – Que a inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como conseqüência a aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 – Que a Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.

5.5 – A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO – Acordam as partes que a fiscalização e execução destes serviços, obedecerão aos critérios estatuidos na Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 – Que através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

6.2 – Que fica reservado ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a prestação dos serviços do objeto licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços possam apresentar.

6.3 – Que a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação da prestação dos serviços licitados, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

6.4 – Que a Contratada manterá os registros necessários à comprovação pelo Município de Santana de Mangueira-PB do objeto contratado.

6.5 – Que a Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos e incorreções.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES – Que o Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência administrativa, descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no Edital, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

7.1 – Que nas hipóteses da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, bem como poderá aplicar as demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – Que a critério do Contratante caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

7.3 – Que este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa.

7.4 – Que a Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 – Na hipótese do Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.

7.6 – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;
- 3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 4 - Decretação de falência;
- 5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante;
- 6 – A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

7.7 – A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.8 – A rescisão do presente contrato por motivos não imputáveis à CONTRATADA dará a esta o direito de integral recebimento pelos serviços já prestados, conforme cláusula acordada.

7.9 – Que o presente contrato ficará automaticamente revogado caso a Contratada subcontratá-lo, a terceiros, sem a anuência expressa do Contratante.

CLÁUSULA 8ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Que os recursos financeiros necessários à contratação do objeto licitado deste contrato, deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente do município.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Que este contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 – Processo Licitatório nº 004/2017, com o qual se encontra vinculado à proposta do Proponente Vencedor, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

9.1 – Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA 10ª – As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Itaporanga-PB, não obstante qualquer



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

mudança de domicílio da Contratada, que, em razão disso é obrigada a manter um representante legal com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.

Santana de Mangueira-PB, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

Anexo VI
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Razão Social / Nome do Licitante: _____

CNPJ / CPF nº: _____

Endereço: _____

Fone: _____ **Fax:** _____

Cep: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

E-mail: _____

Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Santana de Mangueira-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declarante



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 004/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, por sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 002/2017, de 09.01.2017, publicada no Jornal Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Bairro Centro, na cidade de Santana de Mangueira-PB, no dia **11.08.2017 às 16h00min (horário local) para Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Santana de Mangueira-PB, 31 de Julho de 2017.

SUENIA NUNES MANGUEIRA
Pregoeira Oficial

2003 2003 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 060 3390.39 00 001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.004 Secretaria de Finanças 04 123 2005 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 075 3390.39 00 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 10 (dez) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e:
CT N° 00073/2017 - 01.08.17 - ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R\$ 82.150,00

Câmara Municipal de Santana de Mangueira

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2017
PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 004/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, por sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria n° 002/2017, de 09.01.2017, publicada no Jornal Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n° 10.520/02 e alterações, Lei Complementar n° 123/06, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Bairro Centro, na cidade de Santana de Mangueira-PB, no dia 11.08.2017 às 16h00min (horário local) para Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Santana de Mangueira-PB, 31 de Julho de 2017.
SUENIA NUNES MANGUEIRA
Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2017
PREGÃO na forma PRESENCIAL N° 003/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, por sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria n° 002/2017, de 09.01.2017, publicada no Jornal Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n° 10.520/02 e alterações, Lei Complementar n° 123/06, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Bairro Centro, na cidade de Santana de Mangueira-PB, no dia 11.08.2017 às 15h00min (horário local) para Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Confeção e Elaboração da Folha de Pagamento, além de Prestar Informações ao Sistema Sagres da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, no endereço acima indicado.

Santana de Mangueira-PB, 31 de Julho de 2017.
SUENIA NUNES MANGUEIRA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Alagoa Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 000094/2017-CPL PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA E VALTER RESENDE COSTA CNPJ N° 27.611.737/0001-05 OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB FUNDAMENTAÇÃO: LEIS N°s 10.520/2002; 8.666/93, ALTERADA; DECRETO N° 7.892/2013 e DECRETO MUNICIPAL N° 171/2008 PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 00015/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA-02030.04.122.1003.2004; 02010.04.122.1001.2002; 02010.02.062.1002.2003; 02050.10.301.1010.2041; 02060.08.122.1007.2027; 02090.20.122.1011.2051; 02100.04.122.1011.2083 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33.00.00; FONTE DE REC.000 PRAZO: 12 MESES VALOR GLOBAL: R\$ 47.622,36 PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VOLUME TOTAL DE VENDAS: 2%; SIGNATÁRIOS: JOSÉ UCHOA DE AQUINO LEITE E VALTER RESENDE COSTA. PEDRO JORGE DE MEDEIROS FIRMINO PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00025/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurí-

dica, referente ao Pregão Presencial n° 00025/2017, que objetiva: Fornecimento de Refeições e Lanches para atender a demanda do Município de Santa Cruz/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALDEFRAN BERNARDINO DOS SANTOS - R\$ 37.200,00.

Santa Cruz - PB, 28 de Julho de 2017

PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Fornecimento de Refeições e Lanches para atender a demanda do Município de Santa Cruz/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial n° 00025/2017. DOTAÇÃO: 04.122.2002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.123.2004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS 12.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 08.244.2003.2040 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL 15.451.2003.2049 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA 10.301.2003.2057 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 20.606.2003.2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA Elemento de Despesa: 33.90.39.00 ou 33.90.36.00 Recursos Próprios do Município de Santa Cruz e de Repasses/Convênios VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cruz e: CT N° 00061/2017 - 31.07.17 - ALDEFRAN BERNARDINO DOS SANTOS - R\$ 37.200,00

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00049/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00049/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, CONFORME SOLICITAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADRIANA FERREIRA PINHEIRO - ME - R\$ 27.233,50; GEORGE EMERSON LEITE CAROLINO 07615136474 - R\$ 62.858,00.

Cajazeiras - PB, 31 de Julho de 2017

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 60015/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 60015/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. CONFORME DETALHAMENTO EM ANEXO.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI-ME - R\$ 240.000,00.

Cajazeiras - PB, 01 de Agosto de 2017

PAULA FRANCINETI LACERDA CAVALCANTE ALMEIDA
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00047/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00047/2017, que objetiva: COMPRA DE MATERIAL (ADEREÇOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS QUE COPÖEM O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, NO DESFILE CÍVICO TEMÁTICO DO DIA 22 DE AGOSTO (COMEMORAÇÃO DA DATA DE EMANCIPAÇÃO); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - R\$ 80.307,80.

Cajazeiras - PB, 31 de Julho de 2017

JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: COMPRA DE MATERIAL (ADEREÇOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS QUE COPÖEM O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, NO DESFILE CÍVICO TEMÁTICO DO DIA 22 DE AGOSTO (COMEMORAÇÃO



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/08/2017 às 20:18:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 51540/17 do Aviso da Licitação nº 00004/2017 referente ao exercício de , exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renildo Rufino de Lima.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Número da Licitação: 00004/2017

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 10.500,00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

Data do Ato: 02/08/2017

Data e Hora do Certame: 11/08/2017 16:00

Local do Certame: Câmara de Santana de Mangueira

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	53b9a6c466bdf5210b80b9a0825e8532

João Pessoa, 05 de Agosto de 2017



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO:

**Contração de Empresa Especializada na
Prestação dos Serviços de Assessoria em
Recursos Humanos da Câmara Municipal
de Santana de Mangueira-PB.**

CREDENCIAMENTO

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME

**Sthepson Maiery Alves de Lira
Proprietário**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

CREENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

01. STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME CNPJ 11.083.424/0001-83

Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo Conceição-PB - Cep: 58.970-000
--

Sthepson Maiery Alves de Lira CPF 022.871.794-96 RG: 1822491 - SSP-PB Proprietário
--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

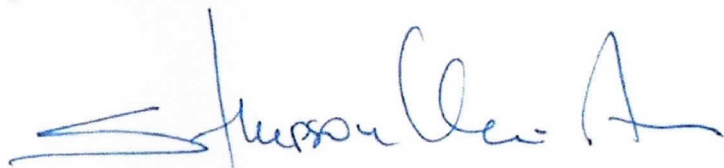
Conceição-PB, 11 de Agosto de 2017.

A

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santana de Mangueira
Estado da Paraíba

Pela presente, designamos o Sr.(a) STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA portador(a) da carteira de identidade nº. 1.822.491 SSP/PB para nos representar no processo licitatório relativo a PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Conceição-PB, 11 de Agosto de 2017



STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME

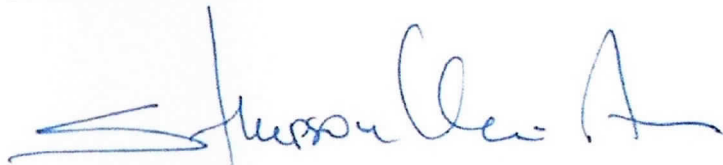
CNPJ 11.083.424/0001-83

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

DECLARAÇÃO

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, CNPJ nº. 11.083.424/0001-83, sediada na RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SÃO GERALDO, Conceição-PB, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

Conceição-PB, 11 de Agosto de 2017



STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
CNPJ 11.083.424/0001-83



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVES LEITE		(mãe) MARIA DE FÁTIMA LIRA LEITE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1976	IDENTIDADE (número) 1.822.491	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF(número) 022.871.794-96			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58.970-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 4919
MUNICIPIO CONCEIÇÃO			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58.970-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 4919
MUNICIPIO CONCEIÇÃO	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE) Atividade Principal 7830200 Atividade secundária 6311900 9001906 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDA GEM NA INTERNET ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sthepson Maierly Alves de Lira</i>			
DATA DA ASSINATURA 01/06/2009	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Sthepson Maierly Alves de Lira</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

[Assinatura]

14/08/2009

AUTENTICAÇÃO.

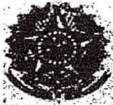
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/08/2009 SOB Nº: 25101131659
 Protocolo: 49/020234-1, DE 12/08/2009

[Assinatura]
 STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA


[Assinatura]
 NEUCYR CHAVES ROLIM
 SECRETÁRIA GERAL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101131659		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVES LEITE		(mãe) MARIA DE FÁTIMA LIRA LEITE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1976	IDENTIDADE (número) 1.822.491	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 022.871.794-96			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58.970-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 4919
MUNICIPIO CONCEIÇÃO			UF PB
leclara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58.970-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 4919
MUNICIPIO CONCEIÇÃO	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8219999 Atividade secundária 6311900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11083424000183	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sthepson Maiery Alves de Lira</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sthepson Maiery Alves de Lira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Giuseppe Marcondes Coutinho de Souza</i> Folgado Singular 22/12/2009	AUTENTICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/12/2009 SOB Nº: 20090381203 Protocolo: 09/038120-3, DE 18/12/2009 Empresa: 25 1 0113165 9 STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA <i>Neucyr Chaves Rolim</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL		
			20583



DATA 3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101131659		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVES LEITE	(mãe) MARIA DE FÁTIMA LIRA LEITE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1976	IDENTIDADE (número) 1822491	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 02287179496			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004919 - Conceição
MUNICÍPIO Conceição			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004919 - Conceição
MUNICÍPIO Conceição	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) 19.INOVECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária 6311900, 8211300, 7420005, 8219901	Descrição do Objeto Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Serviços de microfilmagem. Fotocópias.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11083424000183	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME			
DATA ASSINATURA 03/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1150000108802	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

RECONHECO a Firms *Luiza Alves de Lira*
Stepson Maierly Alves de Lira
Conceição-PB, *07 de 07* de 20 *15*

CARTÓRIO ÚNICO - TABELA PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO QUÍMICO DAS FERREIRA BERTES - Escrivente Encarregada
NICE LEITE BRAGA PELO - Selo Digital
KALINA LIA FERREIRA LEITE - Escrivente Encarregada
Conceição - Paraíba

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/07/2015 15:27 SOB N°
20150359853.
PROTOCOLO: 150359853 DE 15/07/2015. NIRE: 25101131659.
STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 16/07/2015



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

31413218

REFERENCIA

MAI/2016

CONTA DE CONSUMO DE AGUA / ESGOTO E SERVICOS

STHEPSON M. A. LIRA
RUA JOAO B FERREIRA 15

SAO GERALDO 58970-000
CONCEICAO

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
079.02.155.0327	0	1	0	0	0	31413218

Hidrometro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
Y13N709349	15/07/2014	4	LIGADO	POTENCIAL

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
488	500	12	31	02/06/2016
HIST. DE CONS./ANOR. LEIT.		QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-MS		
NOV/2015	20	0	NUMERO DE AMOSTRAS	
DEZ/2015	34	1	PARAMETROS	EXIG. ANALIS. CONFORMES
JAN/2016	4	0	COLIFORMES	29 29 29
FEV/2016	11	0	TURBIDEZ	29 29 24
MAR/2016	13	0	CLORO	29 29 29
1 5	14	0	COLIFORMES	0 0 0
1)	17	DADOS REFERENTES A: SET/2015		

DATA DA LEITURA:	03/05/2016	HORA DA LEITURA:	13:15:40	
DESCRICO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO	TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10	32,78		R\$32,78
DE 11m A 20m	2	8,46		R\$8,46
TOTAIS		41,24		
030-PARCELAMENTO				R\$34.57
047-JUROS DE MORA				R\$8.74
050-ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT				R\$4.76

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS. R\$3.81 PIS E COFINS. LEI 12.741/12.

VENCIMENTO:	Total a Pagar:
17/05/2016	R\$89,31

v. 10.1 R. 1.0

CONDICAO DE LEITURA: REALIZADA
CONDICAO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL
POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.

INFORMACOES GERAIS:
Em conformidade com art.3 da lei 12.007/2009, informamos que nao ha pendencia ou fatura vencida para esta matricula.
Esta declaracao substitui a comprovacao das faturas pagas com vencimento ate 31/12/2015.



MATRÍCULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
31413218	MAI/2016	17/05/2016	R\$89,31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
MARTELA ADONAL DENABILITACAO

NOME
STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
1822491 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
022.871.794-96 13/04/1976

FILIAÇÃO
FRANCISCO ALVES LEITE
MARIA DE FATIMA LIRA LEITE

PERMISSÃO ACC CATHAR
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1º HABILITAÇÃO
05060990735 15/07/2020 22/10/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1152571568

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
CONCEICAO, PB 15/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR
84688018257
PB030915686

PROIBIDO PLASTIFICAR
1152571568

82690000000-9 89310010823-0 14132180520-4 16000000002-8





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO:

Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

PROPOSTA DE PREÇO

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

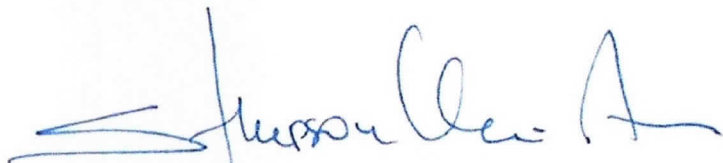
STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME
11.083.424/0001-83
RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SÃO GERALDO.
58970-000 - CONCEIÇÃO-PB
(83) 96400220 / (83) 3453.1091

Em atendimento ao solicitado no PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017, informamos a seguir os nossos preços para Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Nº.	OBJETO	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA	MÊS	05	2.000,00	10.000,00

Valor Global da Proposta R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Validade da proposta **60 DIAS**

Conceição-PB, 11 de Agosto de 2017



STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
CNPJ 11.083.424/0001-83



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO:

Contração de Empresa Especializada na
Prestação dos Serviços de Assessoria em
Recursos Humanos da Câmara Municipal
de Santana de Mangueira-PB.

RODADA DE LANCE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

RODADA DE LANCE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

Item	Discriminação	Quant.	Unidade
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.	5	Meses

RODADA	LICITANTE
	STHEPSON MAIEREY
Proposta	2.100,00
1ª	2.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO:

**Contração de Empresa Especializada na
Prestação dos Serviços de Assessoria em
Recursos Humanos da Câmara Municipal
de Santana de Mangueira-PB.**

PROPOSTA ESCRITA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

PROPOSTA ESCRITA (PREÇO UNITÁRIO)

PREGÃO Nº 004/2017 – Assessoria em Recursos Humanos

Item	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.	5	Meses	2.100,00	10.500,00

Fornecedor: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME**
CNPJ 11.083.424/0001-83

Santana de Mangueira-PB, 11 de Agosto de 2017.

SUENIA NUNES MANGUEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO:

Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

MAPA DE APURAÇÃO
DE RESULTADO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO Nº 004/2017 – Assessoria em Recursos Humanos

Item	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.	5	Meses	2.000,00	10.000,00

Fornecedor: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME**
CNPJ 11.083.424/0001-83

Santana de Mangueira-PB, 11 de Agosto de 2017.

SUENIA NUNES MANGUEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO:

Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101131659		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVES LEITE		(mãe) MARIA DE FÁTIMA LIRA LEITE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1976	IDENTIDADE (número) 1.822.491	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 022.871.794-96			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58.970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4919
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA 29 DE ABRIL			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.978-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5062
MUNICÍPIO SANTA INÊS	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8219999 Atividade secundária 6311900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAG EM NA INTERNETXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11083424000183	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) 			
DATA DA ASSINATURA 02/04/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Giuseppe Marconi Coutinho de Souza Juizador Singular 03/05/2013	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICÓ O REGISTRO EM: 03/05/2013 SOB N.º: 20130121843 Protocolo: 13/012184-3, DE 04/04/2013 Empresa: 25 1 0113165 9 STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA M. de Fátima V. Venancio MARIA DE FATIMA V. VENANCIO SECRETÁRIA GERAL		



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVES LEITE		(mãe) MÁRIA DE FÁTIMA LIRA LEITE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1976	IDENTIDADE (número) 1.822.491	Orgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 022.871.794-96			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58.970-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4919
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58.970-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 4919
MUNICÍPIO CONCEIÇÃO	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7830200 Atividade secundária 6311900 9001906 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDA GEM NA INTERNET ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sthepson Maierly Alves de Lira</i>			
DATA DA ASSINATURA 01/08/2009	ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Sthepson Maierly Alves de Lira</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO.
<i>[Handwritten Signature]</i> 14/08/09	



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2009 SOB Nº: 25101131659
Protocolo: 49/020234-1, DE 12/08/2009

STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA

[Handwritten Signature]

NEUCYR CHAVES ROLIM
SECRETÁRIA GERAL




REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101131659		FILIAL DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVES LEITE		(mãe) MARIA DE FÁTIMA LIRA LEITE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1976	IDENTIDADE (número) 1.822.491	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 022.871.794-96			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58.970-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 4919
MUNICIPIO CONCEIÇÃO			UF PB
leclara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58.970-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 4919
MUNICIPIO CONCEIÇÃO	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 8219999 Atividade secundária 6311900 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11083424000183	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Sthepson Maiery Alves de Lira</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/12/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sthepson Maiery Alves de Lira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Giuseppe Marcondes Coutinho de Souza</i> <i>Felgado Singular</i> 27/12/2009	AUTENTICO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/12/2009 SOB Nº: 20090381203 Protocolo: 09/038120-3, DE 18/12/2009 Empresa: 25 1 0113165 9 STHÉPSON MAIERY ALVES DE LIRA <i>Neucyr Chaves Rolim</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL		
			20583



DATA 3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25101131659		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVES LEITE	(mãe) MARIA DE FÁTIMA LIRA LEITE		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/04/1976	IDENTIDADE (número) 1822491	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 02287179496			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004919 - Conceição
MUNICÍPIO Conceição	UF PB		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
OME EMPRESARIAL STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA JOÃO BATISTA FERREIRA			NÚMERO 15
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO GERALDO	CEP 58970-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 004919 - Conceição
MUNICÍPIO Conceição	UF PB	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) 19.INOVECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8219999 Atividade Secundária 6311900, 8211300, 7420005, 8219901	Descrição do Objeto Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. Serviços de microfilmagem. Fotocópias.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11083424000183	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PB
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME</i>			
DATA ASSINATURA 03/07/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Stepson</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PB1150000108802	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Redesim PB

RECONHECO a Firmas *Stepson*
Stepson Maierly Alves de Lira
Conceição-PB, 07 de 07 de 2015
Em test. *Bele* da verdade

CARTÓRIO ÚNICO - TABELA PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO QUÍMICO AS FERREIRA BEBES - Escrivente Encarregada
NICE LEITE BRAGA PE - Escrivente Encarregada
KALINA LÍIA FERREIRA LEITE - Escrivente Encarregada
Conceição - Paraíba

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE



CERTIFICÓ O REGISTRO EM 16/07/2015 15:27 SOB N°
20150359853.
PROTOCOLO: 150359853 DE 15/07/2015. NIRE: 25101131659.
STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA GERAL
JOÃO PESSOA, 16/07/2015



CAGEPA

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
Rua Feliciano Cirne, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87

PARA CONTATO COM A CAGEPA,
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

31413218

REFERENCIA

MAI/2016

CONTA DE CONSUMO DE AGUA / ESGOTO E SERVICOS

STHEPSON M. A. LIRA
RUA JOAO B FERREIRA 15

SAO GERALDO 58970-000
CONCEICAO

Inscrição	SMI	Quantidade de Economias				Responsável
		Residencial	Comercial	Industrial	Público	
079.02.155.0327	0	1	0	0	0	31413218

Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
Y13N709349	15/07/2014	4	LIGADO	POTENCIAL

ANTERIOR	ATUAL	CONSUMO (m³)	NUM. DE DIAS	PROXIMA LEITURA
488	500	12	31	02/06/2016
HIST. DE CONS./ANOR. LEIT.		QUALID. DA AGUA-DECRETO 2.914/2011-MS		
NOV/2015	20	0	NUMERO DE AMOSTRAS	
DEZ/2015	34	1	PARAMETROS	EXIG. ANALIS. CONFORMES
JAN/2016	4	0	COLIFORMES	29 29 29
FEV/2016	11	0	TURBIDEZ	29 29 24
MAR/2016	13	0	CLORO	29 29 29
A 6	14	0	COLIFORMES	0 0 0
1)	17		DADOS REFERENTES A: SET/2015	

DESCRICAÇÃO	CONSUMO	VL AGUA	VL ESGOTO	TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATE 10m	10	32,78		R\$32,78
DE 11m A 20m	2	8,46		R\$8,46
TOTAIS		41,24		
030-PARCELAMENTO				R\$34,57
047-JUROS DE MORA				R\$8,74
050-ACRESCIMO(S) MES(ES) ANT				R\$4,76

VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS. R\$3.81 PIS E COFINS. LEI 12.741/12.

VENCIMENTO:	Total a Pagar:
17/05/2016	R\$89,31

v.16.1 R. 1.0

CONDIÇÃO DE LEITURA: REALIZADA
CONDIÇÃO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL
POSICAO DE DEB. ANTERIOR(ES)
EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO.

INFORMACOES GERAIS:
Em conformidade com art.3 da lei 12.007/2009, informamos que não ha pendencia ou fatura vencida para esta matricula.
Esta declaracao substitui a comprovacao das faturas pagas com vencimento ate 31/12/2015.

MATRÍCULA	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
31413218	MAI/2016	17/05/2016	R\$89,31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 1822491 SSP PB

CPF: 022.871.794-96 DATA NASCIMENTO: 13/04/1976

FILIAÇÃO: FRANCISCO ALVES LEITE
MARIA DE FATIMA LIRA LEITE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO: 05060990735 VALIDADE: 15/07/2020 1ª HABILITAÇÃO: 22/10/2010

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1152571568

OBSERVAÇÕES A:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Sthepson G A*

LOCAL: CONCEICAO, PB DATA EMISSÃO: 15/07/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 84688018257 PB030915686

PROIBIDO PLASTIFICAR 1152571568

82690000000-9 89310010823-0 14132180520-4 16000000002-8



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.083.424/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2009
NOME EMPRESARIAL STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STHEPSON ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R JOAO BATISTA FERREIRA	NÚMERO 15	COMPLEMENTO	
CEP 58.970-000	BAIRRO/DISTRITO SAO GERALDO	MUNICÍPIO CONCEICAO	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO I9.INOVECONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3421-7360	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 02/01/2017 às 08:53:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/01/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME
CNPJ: 11.083.424/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < <http://www.receita.fazenda.gov.br> > ou < <http://www.pgfn.fazenda.gov.br> >.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 07:17:54 do dia 20/06/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2017.

Código de controle da certidão: **88B8.989E.F8A2.C92D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11083424/0001-83
Razão Social: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
Endereço: RUA JOAO BATISTA SIQUEIRA 15 / SAO GERALDO / JOAO PESSOA / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

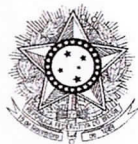
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2017 a 14/08/2017

Certificação Número: 2017071605094716674300

Informação obtida em 01/08/2017, às 06:13:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.083.424/0001-83
Certidão nº: 126425310/2017
Expedição: 24/03/2017, às 09:05:25
Validade: 19/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.083.424/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER

CERTIDÃO

CÓDIGO: **AFA6.325D.9D0F.84DE**

Emitida no dia 01/08/2017 às 06:10:25

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **11.083.424/0001-83**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

CNPJ: 08.943.227/0001-82
RUA CAPITÃO JOÃO MIGUEL SÃO JOSÉ CONCEIÇÃO-PB CEP:58970-000
FONE: (34) 5324-86
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
002775	03/07/2017	60 DIAS	00900600102012

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 11.083.424/0001-83	Nome/Razão Social STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME
Endereço: R JOAO BATISTA FERREIRA Complemento:	Numero: 15
	Bairro: SAO GERALDO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E A QUALQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA

CONCEIÇÃO 03 de julho de 2017


Francisco Soares das Neves
Sec-Executivo Finança
Mat - 3727

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: Ferreira

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
FONE: (83) 3621-1581

N.: 170724000888-82
PAG: 1

24/07/2017, 12h59min

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
FALÊNCIA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA/RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIFICO QUE, EM PESQUISA REALIZADA NOS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS TIVOS NOS CARTÓRIOS COMUNS E/OU ESPECIALIZADOS, ANTERIORES A DATA DE 24/07/2017, EM TODAS AS COMARCAS DO ESTADO, QUE **NADA CONSTA CONTRA:**

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME
CNPJ: 11.083.424/0001-83

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB.
- 2- O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser verificada pelo interessado confrontando com o documento original (ex: Cartão do CNPJ).
Esta Certidão não terá validade para fins de Instrução de Processos Judiciais.
- 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
- 5- Ficam excluídos desta certidão os processos no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJE.

Atenção:

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário no endereço <http://www.tjpb.jus.br> por um prazo máximo de 90 dias.

SOUSA, 24 DE JULHO DE 2017

ENDEREÇO:

Rua Francisco Vieira da Costa, s/n, Raquel Gadelha,
Sousa - PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 00900600102012 CPF/CNPJ: 11.083.424/0001-83
Razão Social: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME
Nome Fantasia: STHEPSON ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS
Endereço: RUA R JOAO BATISTA FERREIRA
Número: 15 Complemento:
Bairro: SAO GERALDO
Atividade: << INDEFINIDO >>
Classificação da Atividade Principal (CNAE):
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
FOTOCOPIAS

INÍCIO ATIV.: 14/08/2009

EMITIDO: 09/01/2017

VALIDADE: 31/12/2017



CONCEIÇÃO, 03 de julho de 2017

Francisco Soares das Neves
Sec. Executivo Finanças
3727
DIR. DE FINANÇAS E RECEITAS MUNICIPAIS

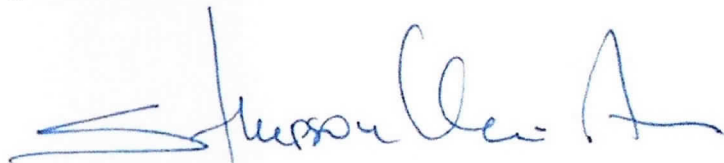
ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

DECLARAÇÃO

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, CNPJ nº. 11.083.424/0001-83, sediada na RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SÃO GERALDO, Conceição-PB, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Conceição-PB, 11 de Agosto de 2017



STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
CNPJ 11.083.424/0001-83

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

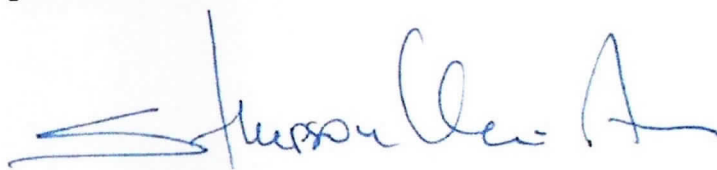
DECLARAÇÃO

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, CNPJ nº. 11.083.424/0001-83, sediada na RUA JOAO BATISTA FERREIRA, 15, SÃO GERALDO, Conceição-PB, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, portador(a) Carteira de Identidade 1.822.491 e do CPF nº. 022.871.794-96 DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Conceição-PB, 11 de Agosto de 2017



STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
CNPJ 11.083.424/0001-83

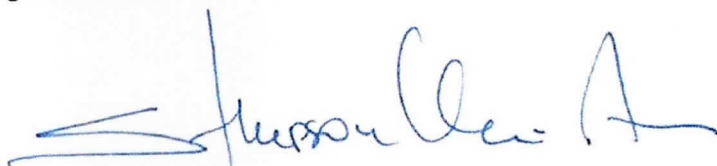
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

EMPRESAS ENQUADRADAS NA JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARAÇÃO

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, cadastrada no CNPJ N.º11.083.424/0001-83, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado Paraíba, como sendo uma Micro Empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Conceição-PB, 11 de Agosto de 2017



STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
CNPJ 11.083.424/0001-83

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

PROPONENTE: STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
CNPJ N.º 11.083.424/0001-83

1.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, como representante devidamente constituído de **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**, doravante denominado (licitante/consórcio), para fins dos dispostos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

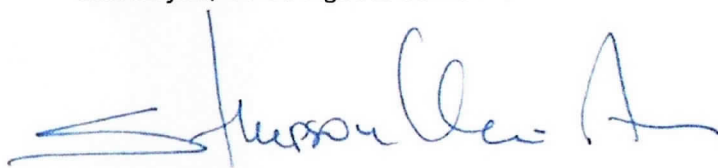
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Aguiar antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Conceição, 11 de Agosto de 2017.



STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
CNPJ 11.083.424/0001-83



Estado da Paraíba
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
CNPJ 08.889.297/0001-08



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, estabelecida na Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo, Conceição-PB, inscrita no CNPJ sob nº 11.083.424/0001-83, prestou serviços técnico especializados de apoio administrativo (GFIP, RAIS, DARF, DIRF, DTCF, SISOBRAPREF mensal, FGTS), junto a secretaria da Administração.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Olinda-PB 21 de fevereiro de 2017



Gilson Getúlio da Silva
GILSON GETULIO DA SILVA
Secretário(a)

Prefeitura Municipal de Nova Olinda
PB Rua Duque de Caxias, SN – Centro Nova Olinda - PB - Cep: 58798-000

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E EMPRESAS
Avenida Doutor João Luão, 10 - Centro

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de
Gilson Getúlio da Silva
Dou fé: Nova Olinda/PB - 21/02/2017
Escrevente: Marcelo Gonzaga de Sousa Rodrigues
Selo Digital: AEP64988-1ASH
Acesse o site <https://selodigital.tpb.jus.br>



M. Silva
[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ N° 08.889.297/0001-08

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 063/2016

Contrato de prestação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Administrativa Ligado a Recursos Humanos do município de Nova Olinda que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA**, e a empresa **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**, nas cláusulas e condições que se seguem:

O **MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DA PARAÍBA**, com sede em Nova Olinda, Capital do Estado da Paraíba, sito à Rua Duque de Caxias, s/n, Centro – Nova Olinda-PB - Cep. 58.798-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.889.297/0001-08, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Prefeita **MARIA DO CARMO SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, e a empresa **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua São Geraldo, 15 – Centro na cidade de Conceição-PB, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 11.083.424/0001-83, neste ato representada, na forma de seu proprietário **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Ligados a Recursos Humanos, conforme Despacho autorizatório de fls., **Processos n.º 292/2016, PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

2.1- Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria administrativa, voltados exclusivamente para assuntos ligados ao Setor de Recursos Humanos na área Previdenciária da Prefeitura Municipal, Caixa Econômica Federal (FGTS) e PIS/PASEP, cujos serviços serão prestados à Prefeitura Municipal de Nova Olinda-PB, tudo conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, e condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016.

2.2- O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

l) Prestar os serviços contratados, conforme demanda e solicitação da **CONTRATANTE** obedecendo as especificações, prazos, locais e demais condições constantes do edital **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016** e proposta ofertada pela **CONTRATADA**;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- o) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Presencial nº 022/2016**;
- p) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.
- q) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados;
- r) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, frete, e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- s) Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo, locais e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- t) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante;

2.2 – A CONTRATANTE se compromete a:

- d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- e) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 10 (dez) meses após o recebimento da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da Lei n.º 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº9.648, de 27.05.98).

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

4.1 - DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente a prestação dos serviços, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o valor total do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

4.2.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.4 - DO REAJUSTE:

4.4.1 - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da proposta, nos termos da Lei 10.192/01.

4.4.2 - Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

4.4.3 - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária:
02.00 – Secretaria de Administração, na Classificação Funcional programática 04 122 2003 2007 **Manutenção dos Serviços Administrativos** e Elemento de Despesa 3390.39, com recursos do FPM/ICMS.

6. CLÁUSULA SÉXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para

Uy.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

6.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor dos serviços não prestados, até o máximo de **10** (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

6.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

6.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

6.2.1 - Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

6.2.2 - Por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

6.2.3 - Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3 - As sanções previstas nos subitens 6.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 6.2 facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços contratados conforme solicitação nos quantitativos e nos locais a serem solicitados pela CONTRATANTE em função da demanda.

7.2 - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste edital será recebido:

I - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - definitivamente, em até 5 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.

7.2.1 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

7.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

7.3 - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 - A rescisão poderá ser:

IV. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

V. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

VI. judicial, nos termos da legislação.

8.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9. CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRECIÇÃO DA CGM

10.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município se responsabilizando o CONTRATANTE, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 022/2016 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de 13/02/2016, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
Rua Duque de Caxias s/n - Centro
CEP: 58798000 - Nova Olinda - PB
CNPJ Nº 08.889.297/0001-08

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

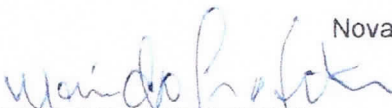
12.1 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08, da Lei nº 8.666/93 e alterações

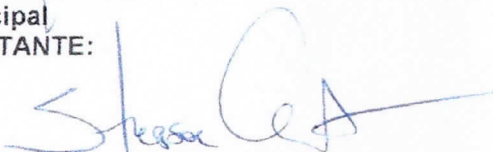
13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Santana dos - Garrotes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Nova Olinda-PB, 10 de março de 2016


MARIA DO CARMO SILVA
Prefeita Municipal
Pela CONTRATANTE:


STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA ME
Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: *Damião Severino da Silva*
CPF *090.120.404-85*
RG *3.517.201-5525/PB*

Nome: *Práxia Lourenço dos Santos Carneiro*
CPF *982.939.904-49*
RG *1776.367-5505/PB*

DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA			
ENDEREÇO RUA DUQUE DE CAXIAS			BAIRRO CENTRO
CIDADE NOVA OLINDA	ESTADO PB	CNPJ/CPF 08.889.297/0001-08	
NATUREZA DA OPERAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		INSC. ESTADUAL	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		DATA DE EMISSÃO 31.10.2016	

DADOS DOS SERVIÇOS

QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
		REFERENTE AOS SERVIÇOS PRESTADOS COM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 2016	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

ISS - CALCULADO PELA ALÍQUOTA DE 3%	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS R\$ R\$ 90,00	VALORE DOS SERVIÇOS R\$ R\$ 3.000,00
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO		VALOR TOTAL DA NOTA R\$ R\$ 3.000,00

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

RECEBI(EMOS) DE STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME, OS SERVIÇOS CONSTANTES NESTA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME
CNPJ 11.083.424/0001-83

RECIBO

RECEBEMOS DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CNPJ / CPF **08.889.297/0001-08** A IMPORTÂNCIA DE R\$ **3.000,00**

VALOR POR EXTENSO
TRES MIL REAIS

REFERENTE NOTA FISCAL N° **0974** PELO QUAL É DADO PLENA E TOTAL QUITAÇÃO

Conceição - PB 31 DE OUTUBRO DE 2016

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - ME



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO:

Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

ATA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Aos **11 (onze dias)** dias do mês de **Agosto** do ano de **2017 (dois mil e dezessete)**, às **16h00min**, na sala da CPL localizada na sede da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, na Rua Nossa Senhora de Fatima, S/N, Centro, reuniu-se a senhora pregoeira Suenia Nunes Mangueira, Érica Tayane Pires Leite e Josefa Alves Pereira equipe de apoio, designada conforme Portaria nº 008/2017 de 09 de Janeiro de 2017, publicada no Jornal Oficial do Município, para sob a responsabilidade da primeira, apreciar, analisar e julgar o processo licitatório nº 006/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem como objeto **Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. A pregoeira deu por aberta a Sessão Pública de realização do Pregão, procedendo-se inicialmente o período de **credenciamento** dos licitantes participantes. Apresentou interesse em participar do certame a seguinte licitante: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.083.424/0001-83, com endereço na Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo no Município de Conceição-PB - Cep: 58.970-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Sthepson Maiery Alves de Lira, portador do CPF sob o nº 022.871.794-96 e RG sob o nº 1822491-SSP-PB. Após o recebimento dos envelopes, a pregoeira deu início à abertura da **proposta de preços**, tendo como base de avaliação as



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

determinações editalícias. Dando prosseguimento, foi registrado o preço da proposta escrita da licitante classificada para apresentação de lances verbais. Após rodada de lances em anexo, a Pregoeira informou que o licitante **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME**, vencedor do item, obteve um valor total na quantia de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**. Em seguida, procedeu-se na análise da documentação de habilitação, da licitante de melhor proposta e, a devida consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal constatou-se que os documentos exigidos no Edital foram atendidos. Em seguida, a pregoeira proclamou como vencedora a licitante **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME**. Dando continuidade, a pregoeira passou a palavra aos presentes, oportunidade em que ninguém quis se pronunciar. Ato contínuo informou que seria encaminhado relatório ao Chefe do Poder Legislativo para as providências cabíveis quanto à homologação do processo, ficando adjudicado o objeto da licitação em favor do licitante **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME**, vencedor do certame. Agradeceu a presença de todos, cabendo a mim, Josefa Alves Pereira, assessorando os trabalhos, lavrar a presente ata, a qual após lida e aprovada, vai assinada por mim, pela pregoeira e licitante presente. Nada mais a registrar, Santana de Mangueira-PB, 11 de Agosto de 2017.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

Pregoeira

SUENIA NUNES MANGUEIRA

Apoio

ERICA TAYANE PIRES

JOSEFA ALVES PEREIRA

Licitante Participante

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME
CNPJ 11.083.424/0001-83
STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - PROPRIETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO:

**Contração de Empresa Especializada na
Prestação dos Serviços de Assessoria em
Recursos Humanos da Câmara Municipal
de Santana de Mangueira-PB.**

ADJUDICAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Fica adjudicado o objeto do presente processo licitatório em favor da seguinte empresa:

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME
CNPJ 11.083.424/0001-83

Item	Discriminação	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.	5	Meses	2.000,00	10.000,00

Santana de Mangueira-PB, 11 de Agosto de 2017.

SUENIA NUNES MANGUEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO:

Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

RELATÓRIO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

RELATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

DA: PREGOEIRA OFICIAL
SUENIA NUNES MANGUEIRA
AO: EXMO. SR. PRESIDENTE
RENILDO RUFINO DE LIMA

Exmo. Sr. Presidente,

No sentido de fazer cumprir as determinações emanadas pela Portaria nº 008/2017, a Srª Pregoeira Oficial da Câmara Municipal do Município de Santana de Mangueira-PB juntamente com sua equipe, reuniram-se no dia 11 de Agosto de 2017, objetivando o recebimento e abertura de proposta de preço e documentação de habilitação, referente ao Pregão Presencial nº 004/2017, tendo como objeto à **Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB**, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993. Para o **credenciamento** fez-se representar a licitante: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.083.424/0001-83, com endereço na Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo no Município de Conceição-PB - Cep: 58.970-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Sthepson Maiery Alves de Lira, portador do CPF sob o nº 022.871.794-96 e RG sob o nº 1822491-SSP-PB. Em seguida foi aberto o envelope contendo a proposta de preços dentro dos critérios exigidos. Após a abertura da proposta, e análise da mesma e documentação de habilitação, a pregoeira declarou como vencedora a licitante: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME**, que obteve um valor total na quantia de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, pelo critério de MENOR



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

PREÇO POR ITEM, conforme lavratura de ata. A pregoeira proclamou que é de PARECER que seja HOMOLOGADO o Pregão Presencial nº 004/2017 e seu objeto ADJUDICADO em favor da empresa vencedora: **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME.**

A Pregoeira coloca-se à disposição de Vossa Excelência para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Santana de Mangueira-PB, 11 de Agosto de 2017.

Pregoeira

SUENIA NUNES MANGUEIRA

Apoio

ERICA TAYANE PIRES

JOSEFA ALVES PEREIRA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO:

Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial nº 004/2017, que objetiva à **Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB**, HOMOLOGO o presente processo licitatório em favor da empresa **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.083.424/0001-83, com endereço na Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo no Município de Conceição-PB - Cep: 58.970-000, com valor total de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Santana de Mangueira-PB, 11 de Agosto de 2017.

Renildo Rufino de Lima

RENILDO RUFINO DE LIMA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO:

Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB E STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 004/2017.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.513.130/0001-81, com sede na Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N, Bairro Centro, na cidade de Santana de Mangueira-PB, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Renildo Rufino de Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município.

CONTRATADO: O licitante STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.083.424/0001-83, com endereço na Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo no Município de Conceição-PB - Cep: 58.970-000, neste ato representado por seu proprietário o Sr. Sthepson Maiery Alves de Lira, portador do CPF sob o nº 022.871.794-96 e RG sob o nº 1822491-SSP-PB, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e contratado, o presente contrato para a prestação de serviços de Assessoria em Recursos Humanos, em conformidade com o Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 004/2017 – Processo Licitatório nº 006/2017, pelo período até 31 de Dezembro de 2017, que fica fazendo parte integrante deste instrumento e a necessidade da municipalidade, podendo ser prorrogado atendendo sempre a conveniência administrativa:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO – Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

1.1 – Que a Contratada iniciará a prestação de serviços do objeto licitado, imediatamente, após a emissão da ordem de serviços, atendendo sempre a conveniência administrativa, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

1.2 – Que todas as despesas decorrentes da referida prestação de serviços deverá correr, exclusivamente por conta da Contratada.

CLÁUSULA 2ª – ANDAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – Que a Contratada iniciará a prestação de serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviços e executará o objeto ora contratado, entregando seu relatório final, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.1 – Que o presente instrumento terá a vigência de aproximadamente 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, para terminar no dia 31 de Dezembro do ano de 2017, podendo ser prorrogado, atendendo sempre a conveniência administrativa.

CLÁUSULA 3ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Que a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, na execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

3.1 – Que este contrato poderá ser prorrogado pelo prazo que ficar ajustado entre as partes, caso haja necessidade, obedecidos os critérios da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO – Que o Contratante pagará à Contratada, o valor ora ajustado, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta), desde que satisfeita à necessidade da municipalidade (documentos para pessoa jurídica).

4.1 – A Administração promoverá retenções conforme Lei Federal, Estadual e Municipal, dos valores constantes das Notas Fiscais de Prestação de serviços, relativos à contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da Lei.

4.2 – Que o Contratante se reserva o direito de efetuar o pagamento estritamente, pelos serviços executados.

4.3 – Que a Contratada deverá emitir ao Contratante a Nota Fiscal correspondente à quantidade dos serviços executados, contando a quantidade do mesmo, o número do Contrato, o número da licitação e o respectivo valor, comprovando o recolhimento de todos os encargos sociais de seus empregados e funcionários.

4.4 – Que o pagamento será efetuado em moeda corrente (real).

4.5 – A Administração poderá prorrogar o contrato por até 60 meses; bem como vincular a referente prorrogação à modernização da frota.

4.6 – Dar-se-á este instrumento o valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Que a Contratada se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os impostos que incidam ou venham incidir sobre as compras do objeto licitado necessário, resultantes da execução deste contrato.

5.1 – Que a Contratada se obriga a diligenciar para que o contrato oriundo desta licitação seja cumprido da melhor forma possível, de acordo com os seus objetivos e finalidades especificadas e em conformidade com as normas legais pertinentes.

5.2 – Que a Contratada será responsável pelos danos causados, direta ou indiretamente, à Administração Pública, bem como à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, obrigando-se, ainda, pela proteção e demais medidas preventivas contra as regras de acidentes, aos seus funcionários, a terceiros e a Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

5.3 – Que a inobservância de qualquer dos itens acima relacionados, será motivo de rescisão contratual, tendo como conseqüência a aplicação de multas e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 – Que a Contratada se obriga a cumprir rigorosamente o prazo de execução do presente instrumento, sob pena de multa e rescisão contratual por inexecução total ou parcial.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

5.5 – A Contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB, ou a terceiros, em decorrência de má execução ou da não observância das normas cabíveis na execução dos serviços, sem que isso represente quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA 6ª – DA FISCALIZAÇÃO – Acordam as partes que a fiscalização e execução destes serviços, obedecerão aos critérios estatuidos na Lei Federal nº 8.666/93.

6.1 – Que através do presente instrumento, ficam as partes dos Contratantes e seus Sucessores a qualquer título, obrigados ao fiel cumprimento do mesmo.

6.2 – Que fica reservado ao Contratante, o direito de vistoriar e vetar, a qualquer momento, a prestação dos serviços do objeto licitado, pelo seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, julgue seja inconveniente a sua utilização, não isentando, entretanto, a Contratada, da responsabilidade pelos defeitos ou ineficiência de desempenho que os serviços possam apresentar.

6.3 – Que a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo Contratante, devendo a fiscalização registrar todas as ocorrências, podendo determinar à Contratada, a paralisação da prestação dos serviços licitados, se o mesmo estiver em desacordo com o exigido, até a regularização das faltas observadas.

6.4 – Que a Contratada manterá os registros necessários à comprovação pelo Município de Santana de Mangueira-PB do objeto contratado.

6.5 – Que a Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar em vícios, defeitos e incorreções.

CLÁUSULA 7ª – DAS PENALIDADES – Que o Contratante se reserva o direito de, a critério e conveniência administrativa, descontar dos pagamentos devidos ao Proponente vencedor, o valor das multas previstas no Edital, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente.

7.1 – Que nas hipóteses da Contratada inadimplir total ou parcialmente este contrato, o Contratante poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente instrumento, bem como poderá aplicar as demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – Que a critério do Contratante caberá a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada incorrer em qualquer dos motivos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – Que este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, atendida sempre a conveniência administrativa.

7.4 – Que a Contratada reconhece os direitos do Contratante em rescindir o presente instrumento, como prevê o artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 – Na hipótese do Contratante recusar-se a receber o objeto, porque o mesmo se encontra em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum prejuízo ou despesa feitos pela Contratada.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

7.6 – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 2 - Atraso injustificado no início de execução do serviço;
- 3 - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 4 - Decretação de falência;
- 5 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante;
- 6 – A inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução dos serviços.

7.7 – A infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato, por ação ou omissão imputável a qualquer das partes, ensejará à outra parte o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

7.8 – A rescisão do presente contrato por motivos não imputáveis à CONTRATADA dará a esta o direito de integral recebimento pelos serviços já prestados, conforme cláusula acordada.

7.9 – Que o presente contrato ficará automaticamente revogado caso a Contratada subcontratá-lo, a terceiros, sem a anuência expressa do Contratante.

CLÁUSULA 8ª – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Que os recursos financeiros necessários à contratação do objeto licitado deste contrato, deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente do município.

CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Que este contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017 – Processo Licitatório nº 004/2017, com o qual se encontra vinculado à proposta do Proponente Vencedor, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

9.1 – Que a Contratada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 – O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA 10ª – As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Itaporanga-PB, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada, que, em razão disso é obrigada a manter um representante legal com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias, de igual forma e teor, que após lido a achado conforme, assinam-no, na presença de duas testemunhas, depois de datado.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

Santana de Mangueira-PB, 14 de Agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
RENILDO RUFINO DE LIMA – PRESIDENTE
CONTRATANTE

STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME
STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA - PROPRIETARIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO:

Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Contrato nº:	006/2017
Data do Contrato:	14 de Agosto de 2017.
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB – CONTRATANTE STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME CNPJ: 11.083.424/0001-83 - CONTRATADA
Objeto:	Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.
Valor:	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Presidente
Categoria Econômica:	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Período de Vigência:	De 14.08.2017 até 31.12.2017



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO:

**Contração de Empresa Especializada na
Prestação dos Serviços de Assessoria em
Recursos Humanos da Câmara Municipal
de Santana de Mangueira-PB.**

**ORDEM DE
SERVIÇO**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem de Fornecimento, fica a empresa **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.083.424/0001-83, com endereço na Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo no Município de Conceição-PB - Cep: 58.970-000, vencedor do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO, tipo PRESENCIAL nº 004/2017, autorizado a fornecer a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, os **Serviços de Assessoria em Recursos Humanos**, orçada no valor total **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, conforme Mapa de Apuração apresentado.

Santana de Mangueira-PB, 14 de Agosto de 2017.

Renildo Rufino de Lima
RENILDO RUFINO DE LIMA
Presidente

PROTOCOLO

Recebi em ____/____/____

Renildo Rufino de Lima

Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB
CASA MANOEL FERREIRA LIMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

OBJETO:

Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

PUBLICAÇÕES

- HOMOLOGAÇÃO
- EXTRATO DE CONTRATO



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº012-ANO XX – SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 11 DE AGOSTO DE 2017 PÁG 04
ATO DO PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

Nos termos do Relatório Final apresentado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio referente ao Pregão Presencial nº 004/2017, que objetiva à **Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB**, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório em favor da empresa **STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.083.424/0001-83, com endereço na Rua João Batista Ferreira, 15, São Geraldo no Município de Conceição-PB - Cep: 58.970-000, com valor total de **RS 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

Santana de Mangueira-PB, 11 de Agosto de 2017.

Renildo Rufino de Lima
RENILDO RUFINO DE LIMA
Presidente



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº012-ANO XX – SANTANA DE MANGUEIRA-PB, 14 DE AGOSTO DE 2017 PÁG 04
ATO DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Contrato nº:	006/2017
Data do Contrato:	14 de Agosto de 2017.
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993
Partes Contratantes:	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB – CONTRATANTE STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA – ME CNPJ: 11.083.424/0001-83 - CONTRATADA
Objeto:	Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Assessoria em Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.
Valor:	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Presidente
Categoria Econômica:	3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Período de Vigência:	De 14.08.2017 até 31.12.2017



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/09/2017 às 09:10:11 Renildo Rufino de Lima alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 51539/17.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana de Mangueira
 Número da Licitação: 00003/2017
 Data de Publicação: 02/08/2017
 Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
 Data de Homologação: 11/08/2017
 Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santana de Mangueira
 Modalidade: Pregão Presencial
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Valor Estimado: R\$ 11.000,00
 Valor: R\$ 10.000,00
 Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Confeção e Elaboração da Folha de Pagamento, além de Prestar Informações ao Sistema Sagres da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.
 Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.000,00
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): DANTAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME
 Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 12.510.313/0001-79
 Proposta 1 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

João Pessoa, 06 de Setembro de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/09/2017 às 09:13:05 foi protocolizado o documento sob o N° 61172/17 da subcategoria Contratos , exercício 2017, referente a(o) Câmara Municipal de Santana de Mangueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Renildo Rufino de Lima.

Número do Contrato: 000000052017

Data da Publicação: 14/08/2017

Data da Assinatura: 14/08/2017

Data Final do Contrato: 31/12/2017

Valor Contratado: R\$ 10.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contração de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Confecção e Elaboração da Folha de Pagamento, além de Prestar Informações ao Sistema Sagres da Câmara Municipal de Santana de Mangueira-PB.

Contratado (Nome): DANTAS CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 12.510.313/0001-79

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	088896a710412c1d70be51e37f2d6c4a

João Pessoa, 06 de Setembro de 2017



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB